

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/00168389-0

14/02/2024 13:20:42

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0026498-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

JUCERIA

Último arquivamento:

00005528247 - 15/06/2023

NIRE: 33.3.0026498-1

SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

Boleto(s): 104636419

Hash: 551B78AA-7DF6-431F-9DEB-672A0DA1BCB4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
038	1	Alteração / Transferência de Sede para outra UF
044	1	Alteração / Cisão Parcial
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede

Requerente

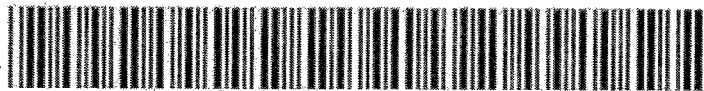
Rio de Janeiro

Local

14/02/2024

Data

Nome:	PALOMA YUMI DE OLIVEIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	11973818816
E-mail:	pyumio@outlook.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/02/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00168389-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 33.3.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901930961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B09E0C8E47302B57AB56E217AE0CC5EA2370A5A0B0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/42

SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 03.759.557/0001-34
NIRE nº 33300264981

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Conforme disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), regulamentado pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, previsto no Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ("Manual DREI"), esta Assembleia Geral Extraordinária da Sulasapar Participações S.A. ("Companhia") é realizada, de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, no dia 01 de setembro de 2023, às 11:00 horas.
2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei das S.A., face a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme a lista dos acionistas presentes consolidada nesta ata e assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. Mesa: Presidente: João Carlos de Lima
Secretário: Alfredo Moreira Soares
4. Ordem do Dia e Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas:

4.1 Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo e Justificação de Operação de Cisão Parcial da Enseada Planejamento Patrimonial e Participações LTDA. com versão da Parcela Cindida para a Sulasapar Participações S.A." ("Protocolo e Justificação"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76, celebrado nesta data entre a Companhia e a **Enseada Planejamento Patrimonial e Participações LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, 5o andar, cj. 503, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.778.677/0001-22 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.226.713.201 ("Sociedade Cindida"), o qual estabelece a justificativa e os termos e condições sob os quais se realizará a operação de cisão parcial desproporcional da Enseada com incorporação da parcela cindida pela

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 23901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47342B57AB56E217AB8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Companhia ("Operação" ou "Cisão Parcial"), o referido Protocolo e Justificação constitui o **Anexo I** à esta ata.

4.2 Tomar conhecimento e ratificar a contratação da William Cesar Bezerra Consultoria e Assessoria - ME, estabelecida na Rua Padre João Gualberto, 992, Bairro Imirim, São Paulo, SP, CEP 02537-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.849.640/0001-67, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040665/O-3, neste ato representada por seu administrador William Cesar Bezerra, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.415.386-X emitida pela SSP/S, inscrito no CPF sob o nº 280.058.198-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-241.165/O-9, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Padre João Gualberto, 992, Bairro Imirim, São Paulo, SP, CEP 02537-000 ("Empresa Especializada") para a realização, na forma dos artigos 8º e 226 da Lei das S.A., da avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade Cindida a ser cindida ("Parcela Cindida"), a valor contábil, tendo elaborado, assim, o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), com base nas demonstrações financeiras da Incorporada na data-base de 31/07/2023 ("Data Base");

4.3 Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação, que constitui o Anexo I ao Protocolo e Justificação, segundo o qual o patrimônio líquido da Parcela Cindida, na Data-Base, corresponde a, pelo menos, R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

4.4 Nos termos dos artigos 229, §3º, e 227 da Lei das S.A. e de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação, aprovar, de forma definitiva, a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, resultante da cisão parcial da Sociedade Cindida.

4.5 Consignar que a Operação ora aprovada dar-se-á sem solidariedade, conforme autorizado pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., e de forma desproporcional, nos termos do artigo 229, §3º (parte final), da Lei das S.A., tudo conforme estabelecido no Protocolo e Justificação.

4.6 Em decorrência da Operação ora deliberada, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), mediante a emissão de 238.683 (duzentas e trinta e oito mil, seiscentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por ação,

8 AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 09006091123, 33901938961 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B99E0C8E47392E57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Integralmente subscritas e integralizadas nesta data por Delos Holding S.A., sociedade com sede na Route des Zirès, 10 - Crans Montana, 3963, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.694.333/0001-42 ("Delos"), neste ato representada por seu procurador João Carlos de Lima, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 18.208.990-3, inscrito no CPF/MF sob nº 156.912.308-08, com escritório profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, cj. 503, Itaim Bibi, CEP 04531-011 ("Delos"), e Panarea Holding S.A., sociedade com sede na Route des Zirès, 10 - Crans Montana, 3963, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.694.334/0001-97 ("Panarea"), neste ato representada por seu procurador João Carlos de Lima, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 18.208.990-3, inscrito no CPF/MF sob nº 156.912.308-08, com escritório profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, cj. 503, Itaim Bibi, CEP 04531-011 ("Panarea" e, em conjunto com Delos, "Acionistas Ingressantes"), em proporção diferente da que possuem na Sociedade Cindida, tudo conforme estabelecido no Protocolo e Justificação e no item 4.5 acima. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$ 5.736.523,74 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 6.261.628,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), dividido em 2.822.864 (dois milhões, oitocentas e vinte e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.7 Tendo em vista a aprovação das deliberações referidas nos Itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 6.261.628,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), dividido em 2.822.864 (dois milhões, oitocentas e vinte e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

4.8 Ratificar que as variações patrimoniais da Parcela Cindida verificadas entre a Data-Base e esta data serão absorvidas pela Sociedade Cindida.

4.9 Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia para a Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 503 - Itaim Bibi - CEP 04531-011, Cidade e Estado de São Paulo.

10 15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULSAPAR PARTICIPACOES S.A.

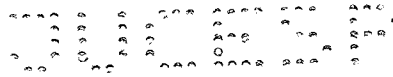
NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168339-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00096091123, 33901939961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47342B57AB56E217AB30CSEA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/ohanceladigital>, informe o nº de protocolo.





4.10 Aprovar a abertura de uma filial da Companhia, a ser localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1120, conjunto 405 – Leblon – CEP 22440-035.

4.11 Tendo em vista a aprovação das deliberações referidas nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, Cidade e Estado de São Paulo ("Matriz"), podendo por deliberação da Diretoria, criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – A Companhia possui filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida Ataulfo de Paiva, 1120, conjunto 405 – Leblon – CEP 22440-035, com o mesmo objeto social e nome fantasia da Matriz"

4.12 Aprovar a inclusão do nome fantasia Enseada Family Office.

4.13 Tendo em vista a aprovação das deliberações referidas nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – A Sociedade terá o direito ao uso do nome fantasia de Enseada Family Office."

4.14 Aprovar a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que constitui o Anexo II desta ata.

4.15 Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ficando responsável por providenciar o arquivamento e publicação dos atos societários, providenciar eventuais baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos correlatos.

5. Encerramento: Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta Assembleia

8 15

Geral Extraordinária, após a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas da Companhia presentes. A Mesa certifica ainda, para o atendimento à nota III, 'c', do item 6 da Seção VIII do Manual DREI, que foram atendidos todos os requisitos para a realização da presente ata, e consolida a lista dos acionistas presentes à assembleia.

6. Assinaturas. Mesa: João Carlos de Lima (Presidente) e Alfredo Moreira Soares (Secretário). Acionistas: Sultaso Lux S.à r.l., Panarea Holding S.A., Sulemisa Lux S.à r.l., Delos Holdings S.A., Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, Sophie Marie Antoinette de Ségur.

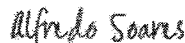
Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Mesa:



João Carlos de Lima
Presidente



Alfredo Moreira Soares
Secretário

(Restante da página intencionalmente em branco)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULAGAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5ER24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE3CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de assinaturas da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Sulasapar Participações S.A., realizada em 01 de setembro de 2023)

SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 03.759.567/0001-34

NIRE nº 33300264981

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023,
ÀS 11:00 HRS.**

ACTIONISTAS
Sultaso Lux S.à r.l., representada por seu procurador João Carlos de Lima
Sulemisa Lux S.à r.l., representada por seu procurador João Carlos de Lima
Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, representada por seu procurador João Carlos de Lima
Isabelle Rose Marie de Ségur Lamoignon, representada por seu procurador João Carlos de Lima
Sophie Marie Antoinette de Ségur, representada por seu procurador João Carlos de Lima
Panarea Holding S.A., representada por seu procurador João Carlos de Lima
Delos Holdings S.A., representada por seu procurador João Carlos de Lima

Mesa:

João Carlos de Lima
Presidente

Alfredo Moreira Soares
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

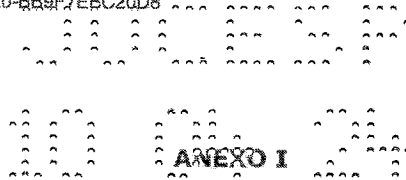
NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33981938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAS DA
SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 03.759.567/0001-34

NIRE nº 33300264981

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
ENSEADA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. COM
VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento,

SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ataulfo de Paiva, 1120, Sala 405, CEP 22.440-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.759.567/0001-34, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33300264981, aqui representada na forma de seu estatuto social ("Sulasapar" ou "Sociedade Incorporadora"),

ENSEADA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, 5o andar, cj. 503, Itaim Bibi, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.778.677/0001-22 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.226.713.201, ("Enseada" ou "Sociedade Cindida");

Sulasapar e Enseada doravante referidas, em conjunto, como "Partes" e, isolada e indistintamente, como "Parte";

RESOLVEM, nos termos dos artigos 223 a 227 e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), firmar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda., com incorporação da Parcela Cindida pela Sulasapar Participações S.A. ("Protocolo e Justificação") que tem por objetivo estabelecer a justificativa, os termos e condições da operação de cisão parcial da Enseada com absorção da parcela cindida pela Sulasapar, a qual será submetida à deliberação dos acionistas das sociedades envolvidas, juntamente com este instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47392B57AB56E217AB9CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1.1. A operação consiste na cisão parcial da Enseada, com a segregação da parcela de seu patrimônio líquido, correspondente aos elementos ativos e passivos detalhados no Laudo de Avaliação anexo a este Protocolo e Justificação ("Parcela Cindida") e a subsequente versão da Parcela Cindida para a Sulasapar na forma do artigo 229, §3º da Lei das S.A. ("Cisão" ou "Operação"), termos estes que serão submetidos à deliberação dos sócios da Enseada e acionistas da Sulasapar.

1.2. A Operação faz parte de um projeto de reorganização societária da Enseada, cujo objetivo é de segregar a Parcela Cindida e absorvê-la na Sulasapar, com a conseqüente retirada de determinados sócios da Enseada e seu ingresso na Sulasapar, dentro de um contexto de reestruturação patrimonial, conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARCELA CINDIDA

2.1. A Parcela Cindida deverá ser composta pelos elementos patrimoniais ativos e passivos da Enseada, indicados como "Acervo Líquido a ser Cindido" no Laudo de Avaliação, os quais serão vertidos à Sulasapar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA-BASE E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

3.1. A Operação terá por referência a data-base de 31/07/2023 ("Data-Base").

3.2. Em observância às exigências legais, notadamente as disposições constantes dos artigos 8º e 226 da Lei das S.A., a Operação terá como base a avaliação da Parcela Cindida, segundo o critério de valor contábil, com base no balanço patrimonial da Sociedade Cindida levantadas na Data-Base.

3.3. Para determinação da Parcela Cindida foi contratada, ad referendum da aprovação dos sócios da Enseada e dos acionistas da Sulasapar, nos termos do artigo 227, § 1º da Lei das S.A., a William Cesar Bezerra Consultoria e Assessoria - ME, estabelecida na Rua Padre João Gualberto, 992, Bairro Imirim, São Paulo, SP, CEP 02537-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.849.640/0001-67, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040665/O-3, neste ato representada por seu administrador William Cesar Bezerra, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.415.386-X emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.058.198-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-241.165/O-9, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Padre João Gualberto, 992, Bairro Imirim, São Paulo, SP, CEP 02537-000 ("Empresa Especializada"), a qual declarou, com relação à sua atuação, (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com quaisquer das Partes e/ou com seus acionistas ou, ainda, no tocante à Cisão; e (ii) não terem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB o NÚMERO 09006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5E824FCAAB56371B89E0CHE47342B57AB56E217AB8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



quaisquer dos sócios, acionistas ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

3.4. O Laudo de Avaliação constitui o Anexo I ao presente Protocolo e Justificação.

3.5. De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, a Parcela Cindida está avaliada, na Data-Base, segundo o critério contábil, em, pelo menos, R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

3.6 As variações patrimoniais ocorridas nos elementos ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida entre a Data-Base e a data de consumação da Cisão serão apropriadas pela contabilidade da Sulasapar.

CLÁUSULA QUARTA – CISÃO DESPROPOCIONAL E EFEITOS NO CAPITAL SOCIAL

4.1. Nesta data, o capital social da Sociedade Cindida é de R\$ 6.494.045,83 (seis milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), dividido em 649.440.583 (seiscentas e quarenta e nove milhões, quatrocentas e quatro mil, quinhentas e oitenta e três) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, assim divididas entre seus acionistas:

Sócios	Nº de quotas	Valor R\$	Participação sobre o Capital Total (%)
Delos Holdings S.A.	251.573.493	R\$ 2.515.734,93	38,74%
Panarea Holding S.A.	250.460.678	R\$ 2.504.606,78	38,57%
LSC Par S.à.r.l.	147.370.412	R\$ 1.473.704,12	22,69%
Total	649.404.583	R\$ 6.494.045,83	100,00

4.2. A presente Cisão é estabelecida de forma desproporcional, nos termos do art. 229, §5º (parte final), da Lei das S.A., de modo que, sujeito à aprovação unânime de todos os sócios da Enseada, eles receberão ações de emissão da Sulasapar em proporção diferente das participações que possuem na Sociedade Cindida. Mais precisamente, a Operação dar-se-á mediante o cancelamento de (i) 26.312.980 (vinte e seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) de titularidade da sócia Delos; e (ii) 26.197.456 (vinte e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, de titularidade da sócia Panarea, recebendo, em substituição às quotas canceladas, um total de 238.683

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984B5EB24FCAAB56371B99E0C8E47382B57AB56E217AB8CCSEA2376A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(duzentas e trinta e oito mil, seiscentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Sulasapar, sendo (i) 119.604 (cento e dezenove mil e seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebidas pela Delos; e (ii) 119.079 (cento e dezenove mil e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebidas pela Panarea, tudo conforme previsto nos itens 4.4 e 4.6 abaixo, ficando consignado que, no âmbito da Operação, a sócia LSC não terá qualquer quota de sua titularidade cancelada e, conseqüentemente, não receberá qualquer ação de emissão da Sulasapar.

4.3. Em consequência da Cisão, o patrimônio líquido da Sociedade Cindida, na Data-Base, será reduzido em R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor do acervo líquido da Parcela Cindida.

4.4. Assim, como consequência da Cisão, o capital social da Enseada será reduzido em R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), mediante o cancelamento de 52.510.436 (cinquenta e dois milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo (i) 26.312.980 (vinte e seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) de titularidade da sócia Delos; (ii) e 26.197.456 (vinte e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) de titularidade da sócia Panarea. Dessa forma, o capital social da Sociedade Cindida passará de R\$ 6.494.045,83 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 5.968.941,47 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), dividido em 596.894.147 (quinhentas e noventa e seis milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, divididas da seguinte forma:

Sócia	Nº de quotas	Valor R\$	% na Sociedade
Delos Holding S.A.	225.260.513	R\$2.252.605,13	37,74%
Panarea Holding S.A.	224.263.222	R\$2.242.632,22	37,57%
LSC Par S.à.r.l	147.370.412	R\$1.473.704,12	24,69%
Total	596.894.147	R\$5.968.941,47	100%

4.5. Caso aprovada a Cisão e a redução de capital prevista acima, e observadas eventuais outras deliberações que venham a ser adotadas, inclusive quanto à cessão de quotas entre os sócios, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Enseada será alterada para refletir o novo valor e composição do capital social.

10
AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00169389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00606091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47342B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4.6. Por outro lado, a versão da Parcela Cindida para a Sulasapar resultará no aumento do capital social da Sociedade Incorporadora, no valor total de R\$ 525.104,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos), passando de R\$ 5.736.523,74 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 6.261.628,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), com a emissão de 238.683 (duzentas e trinta e oito mil, seiscentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, atribuídas às sociedades Delos e Panarea, acima qualificadas, e integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida à Sulasapar, em substituição às quotas de emissão da Enseada por elas detidas previamente à Cisão e ora canceladas, sendo 119.604 (cento e dezenove mil e seiscentas e quatro) novas ações ordinárias para a Delos e 119.079 (cento e dezenove mil e setenta e nove) novas ações ordinárias para a Panarea.

4.7. Em virtude do aumento de capital previsto acima, o artigo 5º do Estatuto Social da Sulasapar passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.261.628,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), dividido em 2.822.864 (dois milhões, oitocentas e vinte e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

4.7.1. Observados os termos do Estatuto Social da Sulasapar, as novas ações emitidas em decorrência da operação conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Sulasapar, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Sulasapar a partir da data de consumação da Cisão.

CLÁUSULA QUINTA – APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. A Operação será submetida à deliberação dos sócios da Enseada, que deverá aprovar, dentre outras deliberações, (i) este Protocolo e Justificação; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) a cisão parcial da Enseada, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação; (iv) a redução do capital social da Enseada em decorrência da Operação, na forma aqui prevista, e consequente alteração do seu Contrato Social.

5.2 A Operação também será submetida à deliberação em Assembleia Geral da Sulasapar, que deverá aprovar, dentre outras deliberações (i) este Protocolo e Justificação; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) a incorporação da Parcela Cindida da Companhia, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação; (iv) o aumento do

15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



capital social da Sulasapar em decorrência da Operação, na forma aqui prevista, e consequente alteração do seu Estatuto Social.

5.3 Uma vez aprovada a Operação pelos sócios da Enseada e os acionistas da Sulasapar, competirá às administrações da Enseada e da Sulasapar praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

CLÁUSULA SEXTA – SUCESSÃO E CISÃO SEM SOLIDARIEDADE

6.1. A Sulasapar sucederá a Enseada apenas nos bens, direitos e obrigações compreendidos na Parcela Cindida, sem solidariedade entre a Enseada e a Sulasapar, em conformidade com o disposto no art. 233, § único, da Lei das S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE RECESSO

7.1. Considerando que os termos e condições da Operação não abarcam nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 137, III da Lei das S.A. e, ainda, a aprovação da Operação pela totalidade dos sócios e acionistas das Partes, a presente Operação não ensejará direito de recesso.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AE56E217AE3CC5EA2378A5A8E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
ENSEADA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. COM
VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

15

ENSEADA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL
E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ENSEADA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de julho de 2023

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Laudo de avaliação da parcela cindida apurados por meio dos livros contábeis.

Aos

Sócios e administradores da

Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda.

São Paulo - SP

INTRODUÇÃO

1. Wiliam Cesar Bezerra Consultoria e Assessoria., razão social da Diligia, empresa estabelecida na Cidade de São Paulo na Rua Padre João Gualberto, 992, Iimirim, São Paulo, SP, CEP: 02537-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 32.849.640/0001-67, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP040665/O-3, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Wiliam Cesar Bezerra, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.415.386-X, inscrito no CPF sob o nº 280.058.198-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-241.165/O-9, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda. "Enseada" ou ainda "Sociedade" para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido formado por determinados ativos e passivos em **31 de julho de 2023**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação contábil formado por determinados ativos e passivos em **31 de julho de 2023 da Enseada**, tem por objetivo, nos termos dos artigos 226 a 229 da Lei 6.404/76 determinar o acervo líquido contábil da **Enseada** para fins de cisão parcial relacionado no Anexo I. O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de fazer parte do processo de incorporação da parcela cindida para a Sulasapar Participações S.A.

RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **Enseada** estão descritas no Anexo II do presente laudo de avaliação.

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Enseada** em **31 de julho de 2023**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo

WB

2

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33961938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAE56371B89E0C8E47382B57AB56E217AB3CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda.** para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

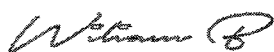
5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido a ser cindido é de **R\$ 525.104,36** (Quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quatro Reais e trinta e seis centavos), conforme identificados no Anexo I, em **31 de julho de 2023**, registrado nos livros contábeis da **Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e que irão compor o capital social da Sulasapar Participações S.A..

INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E LIMITAÇÕES

6. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, não temos conhecimento de nenhuma circunstância que represente conflito de interesse em relação à **Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda.** ou ao serviço acima descrito, não temos nenhum interesse direto na Sociedade ou qualquer outra empresa relacionada a ela.
7. Não temos conhecimento de nenhuma ação da Sociedade no intuito de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade da conclusão de nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

William Cesar Bezerra Consultoria e Assessoria
"Diligia"
CRC 2SP040665/O-3



William Cesar Bezerra
Contador CRC 1SP241.165/O-9

ANEXO I

Composição do acervo líquido contábil com os componentes objeto de cisão para a data base de 31 de julho de 2023

Ativo			
Em reais	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023
		Parcela cindida	Saldo após cisão
Ativo circulante	568.525,63	568.525,63	-
Caixa e equivalentes	244.285,47	244.285,47	-
Adiantamentos	-	-	-
Impostos a recuperar	154.131,63	154.131,63	-
Despesas exercício seguinte pagas antec.	92.369,53	92.369,53	-
Mútuo	77.739,00	77.739,00	-
Ativo não-circulante	419.000,00	-	419.000,00
Mútuo	419.000,00	-	419.000,00
Investimentos e Capex	5.188.572,02	130.336,35	5.058.235,67
Imobilizado	8.205.968,49	363.715,55	7.842.252,94
Depreciação/ Amortização Acumulada	(3.017.396,47)	(233.379,20)	(2.784.017,27)
Ativo	6.476.097,65	698.861,98	5.477.235,67
Passivo			
Em reais	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023
		Parcela cindida	Saldo após cisão
Passivo circulante	574.038,55	173.757,62	400.280,93
Empréstimos e financiamentos	179.165,03	-	179.165,03
Fornecedores e contas a pagar	28.204,73	27.949,93	254,80
Seguros Frotas	50.861,10	-	50.861,10
Obrigações Tributárias	1.462,78	1.462,78	-
Obrigações trabalhistas	144.344,91	144.344,91	-
Mútuo	170.000,00	-	170.000,00
Patrimônio líquido	5.602.059,10	525.104,36	5.076.954,74
Capital Social	6.494.045,83	525.104,36	5.968.941,47
Prejuízos acumulados	(891.986,73)	-	(891.986,73)
Passivo e patrimônio líquido	6.176.097,65	698.861,98	5.477.235,67



4



AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

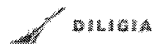
NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901939961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AB8CC05EA2378A5A8E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.




Balanco Assinado

WB

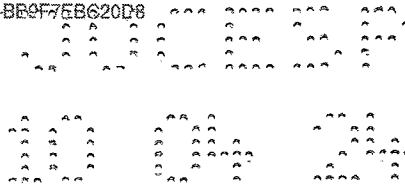
5

RS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
 NIRE: 333.0025498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAE56371B89E0C8E47392B57AB56E217AB8CC5EA2378A5A8B8
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/42



ANEXO II

Contexto operacional

A **Enseada Planejamento Patrimonial e Participações Ltda.** é uma sociedade, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 691, 5º Andar, sala 503, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, – SP, CEP: 04531-011 e tem por objeto social atividades de consultoria em gestão empresarial e participação em outras sociedades, exceto como atuação como Holding.

Principais práticas contábeis adotadas

1. Base de preparação

Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos mensurados ao valor justo.

Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade.

Uso de estimativas e julgamento

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2. Apresentação das demonstrações e principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos, nas orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações, assim os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

Principais práticas contábeis adotadas

WB

6

J

AS

(a) Conversão em moeda estrangeira

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Os ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e as diferenças decorrentes de conversão de moeda foram reconhecidas no resultado.

(b) Apuração do resultado

A receita compreende o valor presente dos serviços prestados. A receita é reconhecida de acordo com a premissa de transmissão de propriedade conforme descrito nas normas contábeis vigentes a partir de 01/01/2019 (IFRS 15).

O custo e as despesas são apurados em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica "Receita financeira", na demonstração do resultado.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem "Caixa e equivalentes de caixa" o dinheiro em caixa e depósitos bancários, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

(d) Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras são elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da Estimativa de Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa (EPCLD), assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Administração monitora e revisa periódica e tempestivamente estas estimativas e suas premissas.

(e) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não derivativos incluem contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas.

Ativos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado.

Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito abaixo:

WB 7

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00169329-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B99E0C8E47382B57AB56E217AEB30C5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Ativos financeiros ao valor justo através do resultado

Um instrumento financeiro é classificado pelo valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se a empresa gerencia esses investimentos e toma decisões de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco documentado pela empresa. Após reconhecimento inicial, os custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Os instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado são mensurados pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a empresa tem a intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento, são classificados como mantidos até o vencimento. Investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva, deduzido de eventuais reduções em seu valor recuperável.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados em nenhuma das demais opções. Os investimentos da empresa em títulos patrimoniais e determinados títulos de dívida são classificados como ativos financeiros disponíveis para venda. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido. Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

Passivos financeiros não derivativos

A empresa reconhece os títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo aqueles designados ao valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a empresa se toma uma das disposições contratuais do instrumento. A empresa procede a baixa de um passivo financeiro quando tem duas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

(f) Contas a receber de clientes

São apresentadas aos valores de realização, líquido de provisão para perdas, quando aplicável. É constituída estimativa de perdas sobre os recebíveis de realização duvidosa em montante considerado suficiente pela administração para os créditos, cuja recuperação é considerada duvidosa.

(g) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada calculadas pelo método linear.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados.



8



AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B99E0C8E47382B57AB56E217AB8C5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 23/42

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

A política atualmente adotada para mensuração da vida útil de um bem do ativo imobilizado baseia-se em levantamentos da vida útil e econômica de cada componente do ativo imobilizado.

(h) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

(i) Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000,00 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

(j) Imposto sobre os serviços prestados

As receitas sobre as vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas, as quais variam em função da localização de entrada dos produtos e respectivas naturezas (tipo de produto):

- Programa de Integração Social (PIS) - 1,65%;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - 7,6%;e,
- Imposto sobre serviços (ISS) – conforme alíquota exigida em cada município.

Estes encargos são apresentados como deduções de vendas na demonstração do resultado.

(m) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e, tampouco, divulgados.

(n) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômico-futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas, tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

WB

9

JR AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00169389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47392E57AB56E217AB80C5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

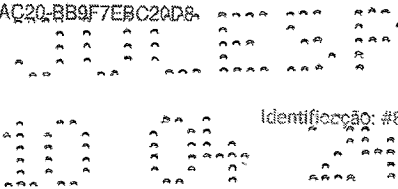


Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

WB

JS


autentique






Autenticação eletrônica 15/15
Data e horários em GMT-03:00 Brasília
Última atualização em 31 ago 2023 às 15:15:25

Identificação: #858ecb6c97dfdc120df0593c72f42853622337aa57a162c92

Página de assinaturas


William Bezerra
280.058.198-03
Signatário

HISTÓRICO

- 31 ago 2023 15:15:00  **William Cesar Bezerra** criou este documento. (E-mail: wbezerra@diligia.com.br, CPF: 280.058.198-03)
- 31 ago 2023 15:15:01  **William Cesar Bezerra** (E-mail: wbezerra@diligia.com.br, CPF: 280.058.198-03) visualizou este documento por meio do IP 189.90.13.227 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 31 ago 2023 15:15:25  **William Cesar Bezerra** (E-mail: wbezerra@diligia.com.br, CPF: 280.058.198-03) assinou este documento por meio do IP 189.90.13.227 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



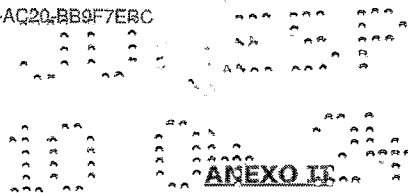
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0e54f5393ceb9ea1a9b2d5b80091c56b8d6d1d965dbcacea7aa06ecefde31d47
<https://valida.ae/858ecb6c97dfdc120df0593c72f42853622337aa57a162c92>

15



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.
 NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024
 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB o NÚMERO 00066091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE9CC5EA2378A5A888
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAS DA
SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 03.759.567/0001-34

NIRE nº 3330026498-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. A SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia terá direito ao uso do nome fantasia de Enseada Family Office.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 503 – Itaim Bibi – CEP 04531-011, Cidade e Estado de São Paulo (“Matriz”), podendo por deliberação da Diretoria, criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único - A Companhia possui filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida Ataulfo de Paiva, 1120, conjunto 405 – Leblon – CEP 22440-035, com o mesmo objeto social e nome fantasia da Matriz.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, mormente na área de seguros, como acionista, quotista, sócia ou consorciada.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 6.261.628,10 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), dividido em 2.822.864 (dois milhões, oitocentas e vinte

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47392B57AB56E217AB8CC5EA2378A5A9B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no inciso (i) do Parágrafo 1º do artigo 16, a Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, até o limite legal aplicável, as quais não farão jus a dividendo fixo ou mínimo, tendo como única vantagem a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Art. 6º Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

CAPÍTULO III **Administração da Companhia**

Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que foram eleitos, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Não será necessária assinatura de Termo de Posse em caso de reeleição.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

8 AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAFAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB o NÚMERO 00066091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Art. 8º. A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha dos novos Diretores.

Art. 9. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social.

Art. 10. Caberá a quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, a representação ativa e passiva da Companhia, incluindo a representação da mesma nas Assembleias Gerais e Especiais, reuniões de sócios e nas alterações contratuais das sociedades de cujo capital participa a companhia, respeitados os termos deste Estatuto Social, notadamente o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 16.

Parágrafo Primeiro – A alienação e/ou oneração de bens imóveis ou participações societárias integrantes do ativo não-circulante da Companhia dependerá (ão) da assinatura conjunta de ao menos dois Diretores, observada em qualquer caso a prévia deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedada a coobrigação da Companhia ou a prestação de qualquer forma de garantia, inclusive fiança ou aval, em favor de terceiros, ressalvadas as garantias prestadas em favor das sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas ou interligadas à companhia.

Art. 11. A Companhia, por meio de quaisquer 2 (dois) Diretores, poderá constituir procuradores ou mandatários para representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. As procurações com poderes para representar a Companhia em Assembleias Gerais ou Especiais, reuniões de sócios e em alterações contratuais das sociedades de que participa a Companhia serão sempre específicas para uma única assembleia, reunião ou alteração contratual, devendo indicar o teor do voto a ser lançado sobre as matérias da ordem do dia ou, conforme o caso, o teor da alteração contratual a ser firmada.

Art. 12. Exceção feita às procurações *ad judícia*, todas as demais não poderão ter validade excedente a um ano.

8 AS

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Art. 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal deverá eleger seus membros e fixar sua remuneração.

CAPÍTULO V
Assembleias Gerais

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a Lei, este Estatuto Social ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e deste Estatuto Social. Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida na Assembleia pela maioria das ações votantes, o qual será assistido por secretário indicado pelo Presidente da Assembleia.

Art. 15. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante o registro das ações em nome do acionista nos livros da Companhia até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos afirmativos, não se computando os votos em branco.

85

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAFAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0025498-1 Protocolo: 2024/00168329-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB56371B99E0C8E47342B57AB56E217AEB0C5EA2378A5A9B9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo Primeiro—Sem prejuízo de outras matérias privativas de Assembleia Geral previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias a seguir listadas deverão obrigatoriamente ser submetidas à deliberação em Assembleia Geral, e somente serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos de acionistas representando, pelo menos, 85% das ações com direito de voto:

- (i) alterações no Estatuto Social da Companhia nos artigos referentes a: (a) objeto social; (b) capital social (ressalvada a capitalização de lucros ou reservas, desde que não importe em diluição de qualquer acionista ou em pagamento de dividendo inferior ao dividendo obrigatório aplicável); (c) dividendo obrigatório; ou (d) quórum qualificado nas deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) alienação, cessão, conversão ou oneração de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações (ou de direito à subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações), representativas, direta ou indiretamente, do capital social de qualquer sociedade;
- (iii) transformação, fusão, cisão da Companhia ou incorporação de ou por outra sociedade (inclusive incorporação de ações);
- (iv) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (v) alteração das atribuições estatutárias dos Diretores da Companhia e/ou eliminação de qualquer dos cargos da Diretoria;
- (vi) emissão de debêntures conversíveis, partes beneficiárias conversíveis ou bônus de subscrição e/ou a criação de títulos ou planos de opção que deem direito à subscrição de ações e/ou qualquer outra forma de outorga de tais direitos, em qualquer dos casos com relação a ações com direito a voto da Companhia;
- (vii) amortização ou resgate de ações da Companhia;
- (viii) fixação da remuneração anual global da Diretoria da Companhia em valor anual superior a 12 (doze) salários-mínimos por Diretor, pagáveis mensalmente;
- (ix) a venda, cessão, redução de capital, liquidação, bonificação, distribuição de dividendos *in natura*, ou qualquer outro ato societário, contratual ou de outra natureza, cujo resultado seja a transferência de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão de qualquer sociedade (ou de direitos a subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários

8 AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

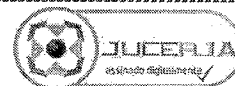
Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00169389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006691123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8E8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



conversíveis em ações), da Companhia para qualquer dos acionistas, direta ou indiretamente, inclusive no caso de transferência para sociedade(s) em que todos os acionistas, direta ou indiretamente, detenham participações, no capital votante e total, idênticas às que, na ocasião, detenham na Companhia;

- (x) deliberação sobre o teor do voto do representante da Companhia ou de qualquer das suas controladas diretas ou indiretas em Assembleia Geral, ou especial, ou, conforme o caso, dos conselheiros ou diretores eleitos por indicação da Companhia ou de tais controladas em reunião de órgão de administração, ou, ainda, sobre a celebração de qualquer ato ou negócio que tenham por objeto ou resultem, direta ou indiretamente, em:

(a) mudança do objeto social de qualquer das sociedades abrangidas pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, exceto por mudanças que não acarretem exploração de novo objeto ou negócio, já não explorado por qualquer das controladas diretas ou indiretas da Companhia ou, ainda, exceto por mudanças decorrentes de incorporações, cisões, fusões ou outras formas de reestruturação societária que envolvam exclusivamente controladas diretas ou indiretas da Companhia;

(b) dissolução ou a liquidação de sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16; e

(c) alienação, cessão ou oneração de (A) ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações (ou de direitos a subscrição ou aquisição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações), representativas, direta ou indiretamente, do controle de qualquer das sociedades abrangidas pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16; ou (B) carteira de seguros (mensurada pelo valor de seus ativos garantidores) ou outros ativos tangíveis ou intangíveis que representem, de acordo com o disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 16, mais de 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Companhia.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo de outras matérias privativas de Assembleia Geral previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias a seguir listadas deverão obrigatoriamente ser submetidas à deliberação em Assembleia Geral, e somente serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos de acionistas representando 70% das ações com direito de voto:

- (i) pagamento, pela Companhia, num determinado exercício, de dividendos em montante superior a 50% do lucro líquido do mesmo exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76; e

8 15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168329-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EE24FCAAB96371B99E0CHE47382E57AE56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(ii) deliberação sobre o teor do voto do representante da Companhia ou de qualquer de suas controladas diretas ou indiretas em Assembleia Geral, ou especial, ou, conforme o caso, dos conselheiros ou diretores eleitos por indicação da Companhia ou de tais controladas em reunião de órgão de administração, ou, ainda, a sobre celebração de qualquer ato ou negócio que tenham por objeto ou resultem, direta ou indiretamente, em:

(a) aumento de capital ou emissão de outros valores mobiliários que possa resultar na emissão de um número de ações com direito a voto, em qualquer sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, suficiente para que a Companhia ou a sua controlada que seja controladora direta da emissora possa, exercendo ou não o direito de preferência, não mais deter, direta ou indiretamente, a maioria das ações com direito a voto da referida emissora; e

(b) conversão de ações de emissão de sociedade abrangida pelo Parágrafo 4º deste Artigo 16, de ações preferenciais para ações ordinárias, para fins de migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Terceiro – Compreende-se no inciso (ii), do Parágrafo 1º deste Artigo 16, na alínea "c" do inciso (x) do Parágrafo 1º, deste Artigo 16, e na alínea "a" do inciso (ii) do Parágrafo 2º deste Artigo 16, qualquer operação que faça ou possa fazer com que a Companhia deixe de possuir, direta ou indiretamente, a maioria das quotas ou das ações com direito a voto de emissão de qualquer das sociedades abrangidas pelo disposto no Parágrafo 4º deste Artigo 16, incluindo, sem limitação, por meio ou como resultado de conversão de ações, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou outras formas de reorganização societária.

Parágrafo Quarto – Aplica-se o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso (x) do Parágrafo 1º deste Artigo 16, e nas alíneas "a" e "b" do inciso (ii) do Parágrafo 2º deste Artigo 16, a qualquer controlada direta ou indireta da Companhia que, isoladamente ou em conjunto com outras controladas objeto da mesma operação, represente, de acordo com o método de equivalência patrimonial segundo o último balanço anual da Companhia, levantado de acordo com os princípios e normas contábeis aplicáveis e aprovado pela Assembleia Geral, mais de 50% (cinquenta por cento) do ativo total consolidado da Companhia, apurado na mesma base e na mesma data.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Resultados

Art. 17. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas

8 AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168329-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33901938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89B0C8E47392B57AB56E217AB8C05EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/ohanceladigital>, informe o n° de protocolo.



em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:
 - a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76 será destinado ao pagamento do dividendo obrigatório;
 - c) o saldo será destinado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a uma reserva para reforço do capital de giro da companhia, a qual não poderá exceder o montante do capital social.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou de balancetes referentes a períodos inferiores, respeitados o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Companhia também poderá, por deliberação da Diretoria, creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção

Art. 18. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Acordo de Acionistas

Art. 19. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de

ações de emissão da Companhia, discipinem e direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, se abstendo de efetuar a transferência ou oneração de ações que seja contrária aos termos de tais acordos. Além disso, o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas, os outros acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IX **Arbitragem**

Art. 20. Na ocorrência de qualquer divergência ou controvérsia que possa surgir relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, evitarão seus melhores esforços para obter solução amigável para a divergência. Caso não seja obtida solução amigável dentro de um período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelas respectivas partes de notificação escrita enviada por um ou mais deles, relativa à matéria de divergência, informando estar se iniciando então o prazo a que se refere este artigo, o conflito deverá ser resolvido por arbitragem, regulada pelo presente Capítulo, o qual constitui o compromisso arbitral. Não se sujeitarão à arbitragem as obrigações de fazer ou pagar, líquidas e certas, que comportem, desde já, processo de execução judicial, incluindo, mas sem a isso se limitar, a execução específica prevista no § 3º do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Fica desde logo estabelecido que a simples não obtenção de quórum de deliberação ou a prevalência de voto tomado com os quóruns definidos neste Estatuto Social não estará sujeita à arbitragem, não dando a qualquer das partes a possibilidade de invocar os procedimentos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Os conflitos deverão ser resolvidos em uma única instância e deverão ser submetidos ao Centro Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, exceto naquilo que as suas

J
RS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/09168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB O NÚMERO 00006091123, 33991938961 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5E24FCAAB56371B89E0C8E47392B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



disposições forem constantes com esta cláusula ou com a Lei nº 9.307/96, sem prejuízo de eventuais acordos entre as partes envolvidas, os quais somente produzirão efeitos se elaborados por escrito e assinados pelas mesmas.

Parágrafo Terceiro – Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final, obrigatória e vinculará legalmente as partes e seus sucessores, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente, e poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre ela ou que tenha jurisdição sobre a respectiva parte e/ou quaisquer de seus ativos.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros, cabendo à parte demandante indicar 01 (um) árbitro e à parte demandada indicar outro árbitro, nos termos dos artigos 4.4 e 4.4.1 do Regulamento. Se houver mais de uma parte demandante e/ou mais de uma parte demandada, as partes demandantes conjuntamente e as partes demandadas conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Os 02 (dois) árbitros nomeados pelas partes nomearão, de comum acordo, dentro de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos 03 (três) árbitros não for nomeado dentro dos prazos estabelecidos acima, então a CCBC nomeará o referido árbitro, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Quinto – Caso haja mais de uma parte demandante e/ou mais de uma parte demandada e as partes demandantes conjuntamente e/ou as partes demandadas conjuntamente não chegarem a um consenso para indicar o respectivo árbitro na forma estipulada no Parágrafo 4º acima, caberá à CCBC nomear todos os membros do tribunal arbitral, na forma do artigo 4.16 do seu Regulamento.

Parágrafo Sexto – A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. No caso de revelia de qualquer das partes envolvidas, o procedimento arbitral prosseguirá normalmente.

Parágrafo Sétimo – Os árbitros nomeados terão competência para decidir todas as questões que lhes forem apresentadas pelas partes, relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem, tendo inclusive competência para decretar medidas acautelatórias e liminares em relação à matéria controversa. As partes expressamente comprometem-se a cumprir as decisões liminares e acautelatórias proferidas pelo tribunal arbitral, obrigando-se, ainda, a não recorrer ao Poder Judiciário contra referidas decisões liminares ou acautelatórias. Nas controvérsias envolvendo aspectos técnicos, os árbitros poderão solicitar pareceres de pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida notoriedade quanto ao tema em questão, às quais deverão se aplicar, como aos árbitros, as disposições do art. 14 da Lei nº 9.306/97.

AS

Parágrafo Oitavo – Sem prejuízo do acima exposto, as partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro tribunal, como o foro com jurisdição exclusiva para o propósito exclusivo de (i) assegurar o início dos processos arbitrais; (ii) solicitar medidas provisórias para proteger ou salvaguardar os direitos das partes antes da constituição do tribunal arbitral; e (iii) executar a sentença arbitral, caso a parte vencida não a cumprir voluntariamente. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial referentes aos itens (i) e (ii) deverão ser notificados imediatamente à CCBC, devendo a CCBC informar ao tribunal arbitral, que, uma vez constituído, poderá rever, conceder, manter ou revogar tal medida.

Parágrafo Nono – Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral condenará a parte vencida a reembolsar à parte vencedora todas as despesas da arbitragem pagas e/ou adiantadas, bem como os honorários contratuais dos advogados (apenas os honorários efetivamente pagos, excluídos honorários de êxito), pareceristas e assistentes técnicos da parte vencedora na arbitragem, tudo a ser fixado na proporção das respectivas sucumbências. Não é autorizada a fixação de honorários advocatícios de sucumbência

Parágrafo Dez – Em caso de omissões ou conflito de disposições relacionadas ao presente Capítulo, deverão ser consideradas, em ordem de preferência: (i) as disposições contidas na Lei nº 9.307/96 e suas alterações; (ii) as disposições contidas nesta cláusula compromissória; ou (iii) as disposições contidas no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC.

Parágrafo Onze – A presente cláusula arbitral é autônoma ao presente Estatuto, de modo que a eventual nulidade de qualquer de seus dispositivos, ou de sua totalidade, não implicará de forma alguma a nulidade desta cláusula, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.307/96.

Parágrafo Doze – A arbitragem será confidencial, exceto se (i) a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei ou por autoridade competente; (ii) tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por seus representantes a qualquer título; ou (iii) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei de Arbitragem, obrigando-se os signatários deste Instrumento, neste caso, a requerer a tramitação do respectivo processo sob sigilo de justiça.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2023).

J *AS*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SULASAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0026498-1 Protocolo: 2024/00168389-0 Data do protocolo: 14/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/02/2024 SOB o NÚMERO 00006091123, 33981938961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C9984D5EB24FCAAB56371B89E0C8E47382B57AB56E217AE8CC5EA2378A5A8B8

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

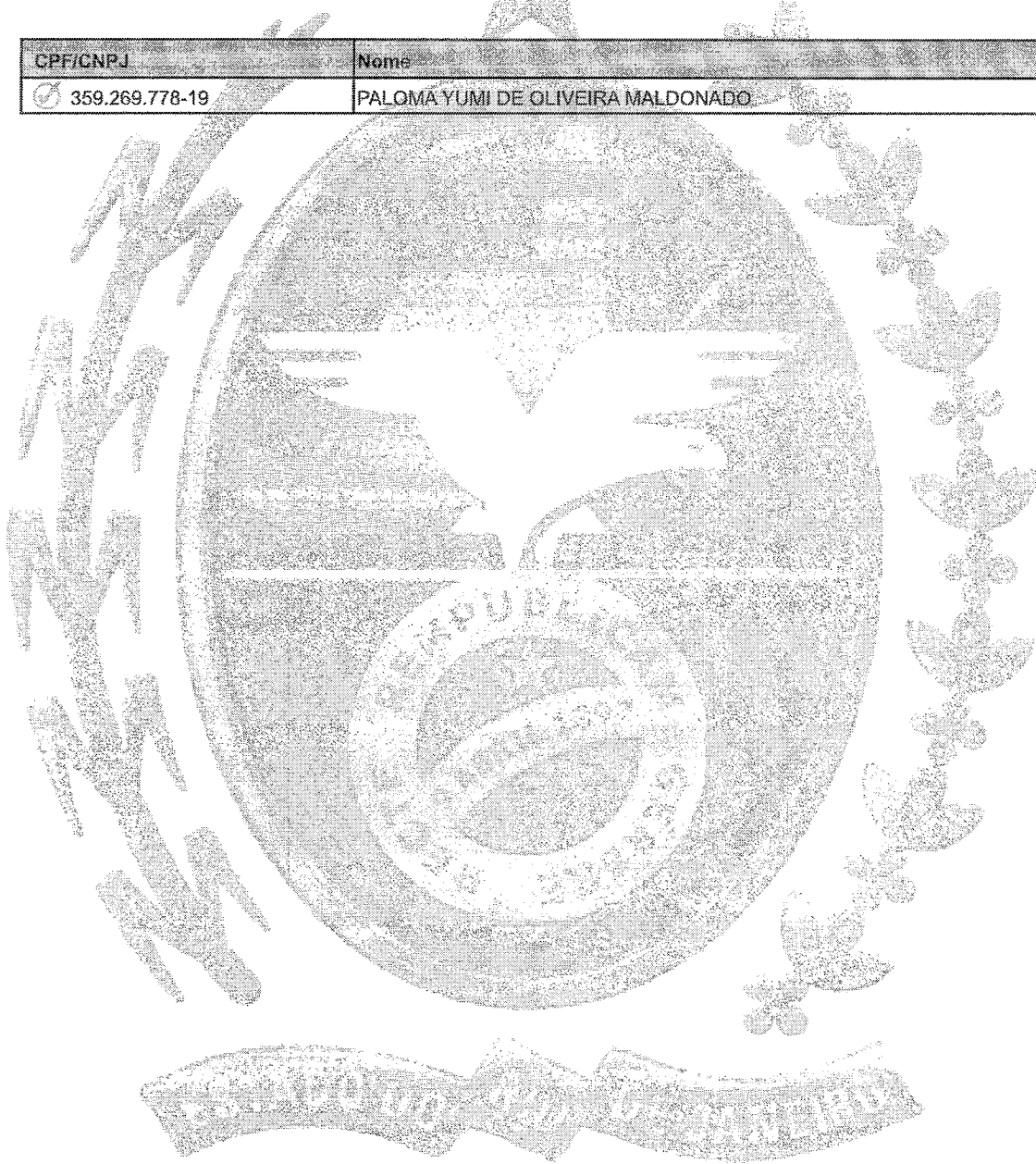




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SULASAPAR PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0026498-1, PROTOCOLO 2024/00168389-0, ARQUIVADO EM 20/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 33901938961 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
359.269.778-19	PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO



20 de fevereiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1